



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 53, DE 2024

A Câmara Municipal, na 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 23/2024

Processo Administrativo nº 8.767/2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE
PROFESSOR DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, NO
QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro do Magistério Municipal, os cargos de provimento efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, nos termos da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, com alterações posteriores, enquadrados na tabela de vencimentos do Magistério, de acordo com os respectivos quantitativo e requisito de escolaridade, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 26 de junho de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 4039/2024
IGS/.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO ÚNICO

CARGOS CRIADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Quantidade	Requisito	Tabela / Classe
Professor de Atendimento Educacional Especializado	69	Habilitação específica de grau superior correspondente a licenciatura plena em uma das áreas da educação especial.	Magistério

